

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 199/97

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS NO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍ-
PIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PEDRO DE LIMA PAZ, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL Nº 199/97

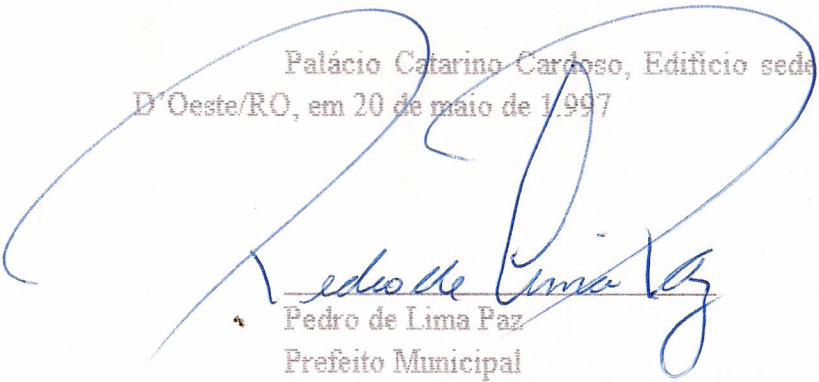
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras no perímetro urbano do Município, a ser incorporada no Patrimônio Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a que se refere o artigo anterior, correrão à conta do elemento 4210.00, da dotação própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício sede do Poder Executivo de Santa Luzia
D'Oeste/RO, em 20 de maio de 1997


Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal